



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**ORDENADORIA DA DESPESA**

Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902  
Fone: (81) 3225-3226/3225-3455

MARCIA  
FERNANDA DE  
MENEZES  
ALVES DE  
ARAÚJO  
25/04/2024 14:01

Referência: **PROAD n.º 7883/2024**

Objeto: Assinatura do GUIA FARMACÊUTICO BRASÍNDICE, por um período de 12 (doze) meses, com direito à REVISTA BRASÍNDICE IMPRESSA (24 edições)<sup>1</sup> e acesso à BRASÍNDICE ON-LINE INTERMEDIÁRIA - **Inexigibilidade** - Adjudicação e Homologação dos procedimentos.

Empresa indicada: **ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS FARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA.**

Cuida-se de processo administrativo na modalidade **INEXIGÍVEL, com fulcro no inciso I, do artigo 74, da Lei n.º 14.133/2021**, que culminou na indicação da empresa em epígrafe, visando à assinatura anual do GUIA FARMACÊUTICO BRASÍNDICE, com direito à REVISTA BRASÍNDICE IMPRESSA, com publicação quinzenal (24 edições), e acesso à BRASÍNDICE ON-LINE INTERMEDIÁRIA.

O processo em questão foi instruído com a indicação de disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho pela Secretaria de Orçamento e Finanças (fls.57/58).

A presente contratação decorre do despacho da Presidência deste Regional que reconheceu a Inexigibilidade de Licitação e autorizou a contratação direta com a empresa em referência (fl.103), com base no opinativo da Diretoria-Geral - DG(fl.97/102).

Impende ressaltar o apontamento realizado pela DG no que concerne a comprovação da inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, exigência contida no § 1º do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021, informando "*consta declaração de exclusividade – com validade até 30 de abril de 2024 –, emitida pelo Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas de São Paulo (SindJoRe) – cuja autenticidade foi confirmada, à fl. 19, pelo SindJoRe –, no sentido de que "a ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS, FARMACÊUTICAS E TÉCNICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º. 62.958.491/0001-35, cuja sede fica estabelecida à Rua Conselheiro Nébias, 1071 – 1º. and São Paulo – SP, é nossa Associada com a matrícula n.º. 130 e, conforme informações prestadas pela mesma e os documentos existentes em nossos arquivos, é a única e exclusiva responsável pela edição, distribuição e comercialização, para todo o território nacional, do 'Guia Farmacêutico BRASÍNDICE'".*

Outro ponto de destaque refere-se ao disposto no item 8.26 do Termo de Referência, carreado às fls. 75/76, concernente à necessidade de realização de pagamento antecipado, em atendimento ao art. 145, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

A empresa em referência encontra-se regular no tocante aos recolhimentos dos encargos fiscais, CNDT e CNJ e não está impedida de licitar/contratar com a União (fls.106/107).

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo até o documento de fl.107, entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

**Ante o exposto, ADJUDICO** o objeto de que trata o presente processo, com a consequente **HOMOLOGAÇÃO** dos procedimentos, bem como **AUTORIZO** a emissão de empenho, do tipo **ORDINÁRIO**, no valor total de **R\$ 1.830,00 (um mil, oitocentos e trinta reais)**, na fonte **1000** e classificação de despesa **3390.39.01**, em nome da empresa **ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS FARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA**, observando-se, rigorosamente, os preceitos legais contidos na Lei nº 4.320/64 e legislação correlata.

À Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão de empenho.

Recife, (data conforme assinatura eletrônica).

**MÁRCIA FERNANDA DE MENEZES ALVES DE ARAÚJO**  
Diretora da Secretaria da Ordenadoria da Despesa

